



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3475 DE 28 DE OUTUBRO DE 1987.

Cria, no município de Cerejei
ras-RO, escolas rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da
Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº 1001/ 00587
da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no município
de Cerejeiras-RO, as seguintes unidades escolares:

- 1 - Escola Multigraduada Graciliano
Ramos - localizada na linha eletrô
nica - entre as linhas 1 e 2;
- 2 - Escola Multigraduada Cel. Jorge
Teixeira de Oliveira - localizada
na linha B, Km 4, 5º eixo;
- 3 - Escola Multigraduada Monteiro Lo
bato - localizada na linha 6, Km 4,
3º eixo;
- 4 - Escola Multigraduada Princesa
Izabel - localizada na linha 8 ,
Km 10, 3º eixo;
- 5 - Escola Multigraduada Carlos Gomes
- localizada na linha eletrônica
entre as linhas 2 e 3, 3º eixo;

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3405 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987

1424
30/10/87

Cria, no município de Candeias,
Roraima, escolas públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III,
da Constituição Federal, e conforme consta de processo nº 1001/0057,
de 1987, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, no município de Candeias, Roraima, as seguintes unidades escolares:

- 1 - Escola Municipal de Educação Infantil - localizada na Rua 10, nº 10, entre as linhas 1 e 2, de 1987.
- 2 - Escola Municipal de Educação Infantil - localizada na Rua 10, nº 10, entre as linhas 1 e 2, de 1987.
- 3 - Escola Municipal de Educação Infantil - localizada na Rua 10, nº 10, entre as linhas 1 e 2, de 1987.
- 4 - Escola Municipal de Educação Infantil - localizada na Rua 10, nº 10, entre as linhas 1 e 2, de 1987.
- 5 - Escola Municipal de Educação Infantil - localizada na Rua 10, nº 10, entre as linhas 1 e 2, de 1987.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA


GOVERNADORIA

6 - Escola Multigraduada Jô Sato - localizada na linha 8, esquina do 4º eixo;

7 - Escola Multigraduada Vinicius de Moraes - localizada na linha 5, Km 11, 3º eixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador